

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESIGN, PRODUÇÃO, TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE STAND NA PROWEIN, DUSSELDORF, EM 2024

Entre o PRIMEIRO OUTORGANTE – **AGÊNCIA REGIONAL DE PROMOÇÃO TURÍSTICA DO ALENTEJO - TURISMO DO ALENTEJO**, pessoa coletiva n.º 506 829 987, representada neste ato por Vítor Silva na qualidade de PRESIDENTE DA DIREÇÃO;

E O

SEGUNDO OUTORGANTE – **BEES BRANDING EVENTS EXHIBITIONS LDA**, pessoa coletiva n.º 515609889, representada neste ato por Israel Nascimento, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL;

é celebrado o presente contrato que visa a prestação de serviços que se rege pelas seguintes cláusulas:

1ª

(Objeto do Contrato)

O presente contrato visa a prestação de serviços de **produção, transporte, montagem e desmontagem de stand na Prowein, Dusseldorf, em 2024.**

2ª

(Especificações Técnicas)

A prestação de serviços integra as seguintes componentes:

1. Design de estrutura expositiva a utilizar na feira Prowein 2024, dedicada à divulgação do produto enoturismo do Alentejo;
2. O espaço deverá contemplar a utilização de formatos de imagem e vídeo de alto impacto, bem como de materiais sustentáveis, recicláveis e preferencialmente relacionados com a região e com o produto alvo da ação;
3. Produção de todas as peças que constituem o stand, a implementar numa área de 42m² (7x6m), na localização 12G42 da planta em anexo, que deverá contemplar um espaço de atendimento e reuniões, com mesa e cadeiras;
4. Transporte das peças;
5. Montagem do stand na Messe Düsseldorf, até ao dia 9 de março de 2024, dia anterior ao do início da feira;
6. Assistência técnica e correção de anomalias durante toda a feira, que decorre entre os dias 10 e 12 de março de 2024;
7. Limpeza do espaço durante todo o período de realização da feira;
8. Desmontagem do stand após encerramento da feira, devendo a mesma ser concluída até dia 13 de março, dia seguinte ao do término do evento;
9. Aluguer e instalação da estrutura elétrica e iluminação;

10. Todas as imagens a imprimir serão fornecidas pela ARPTA em formato digital;

3ª

(Condições de Fornecimento)

O fornecimento objeto do presente contrato será disponibilizado pelo SEGUNDO OUTORGANTE aos PRIMEIROS OUTORGANTES nos prazos definidos na cláusula seguinte.

4ª

(Prazos do fornecimento)

O prestador de serviços obriga-se a ter por concluída, na íntegra, a prestação de serviços contratada, em 15 de março de 2024.

5ª

(Custo total do Fornecimento)

O custo total do fornecimento é de **19.990€ (dezanove mil e novecentos e noventa euros)** aos quais acresce o IVA à taxa legal em vigor.

6ª

(Pagamento)

Os pagamentos serão efetuados pelo PRIMEIROS OUTORGANTE no prazo de 60 dias após a apresentação das faturas.

7ª

(Sigilo)

O SEGUNDO OUTORGANTE garante o sigilo quanto a informações de que os seus trabalhadores venham a ter conhecimento relacionadas com a atividade do PRIMEIRO OUTORGANTE.

8ª

(Direitos de propriedade intelectual)

1 – São da responsabilidade do SEGUNDO OUTORGANTE quaisquer custos ou encargos decorrentes da incorporação no objeto contratual, ou da utilização no mesmo, de elementos de construção, de hardware, de software ou de outros que respeitem a quaisquer patentes, licenças, marcas, desenhos registados e outros direitos de propriedade industrial ou direitos de autor ou conexos.

2 – Caso o PRIMEIRO OUTORGANTE venha a ser demandado por ter infringido, no âmbito do contrato, quaisquer dos direitos mencionados no número anterior, o SEGUNDO OUTORGANTE indemniza-os de todas as despesas que, em consequência, haja de fazer e de todas as quantias que tenha de pagar seja a que título for.

9ª

(Cessão da posição contratual e subcontratação)

O SEGUNDO OUTORGANTE não pode ceder a sua posição contratual, nem proceder a subcontratação sem autorização expressa do primeiro outorgante.

10ª

(Resolução do contrato)

Assiste à entidade adjudicante o direito de resolução do contrato caso se verifique qualquer um dos fundamentos previstos nos arts. 333.º a 335.º do Código dos Contratos Públicos.

11ª

(Vigência do Contrato)

O presente contrato entra em vigor na data da sua celebração e a sua vigência mantém-se até à boa conclusão do fornecimento.

12ª

(Encargos)

Todas e quaisquer despesas ou encargos decorrentes da celebração e execução do presente contrato, serão da responsabilidade do SEGUNDO OUTORGANTE.

13ª

(Casos fortuitos ou de força maior)

1 – Nenhuma das partes incorre em responsabilidade se por caso fortuito ou de força maior, designadamente greves ou outros conflitos coletivos de trabalho, for impedida de cumprir as obrigações assumidas.

2 – A parte que invoque casos fortuitos ou de força maior deve comunicar e justificar tais situações à outra parte, bem como informar o prazo previsível para restabelecer a situação.

14ª

(legislação aplicável)

A tudo o que não esteja especialmente previsto no presente Contrato, aplica-se o regime previsto no Código dos Contratos Públicos, aprovado e publicado em anexo ao Decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, com as alterações em vigor.

15ª

(Disposições Finais)

1 – A Adjudicação do objeto do presente contrato foi deliberada pelo PRIMEIRO OUTORGANTE em 27 de fevereiro de 2024.

2 – A minuta do presente contrato foi aprovada pelo PRIMEIRO OUTORGANTE em 27 de fevereiro de 2024.

3 – Foi nomeado pelo PRIMEIRO OUTORGANTE, enquanto Gestor do Contrato, António Lacerda.

4 – Quaisquer outras situações serão objeto de negociação específica entre o PRIMEIRO e o SEGUNDO OUTORGANTE.

5 – Este contrato foi elaborado em duplicado, sendo um exemplar para cada um dos outorgantes.

Pela **TURISMO DO ALENTEJO**,

Vítor Silva

Pela **BEES BRANDING EVENTS EXIBITIONS LDA**

Israel Nascimento

Grândola, 4 de março de 2024